

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar  
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO  
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA



### CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA

22.832

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS N.º 001

Matrícula

Goiânia, 30 de Setembro de 1.982

IMÓVEL: Fração ideal de 4,166% ou 42,68m<sup>2</sup> do lote de terras de nº 2-21, quadra 95, rua 259 esquina com a rua 261, SETOR LESTE, nesta Capital, zona residencial, com a área de 1.024,50m<sup>2</sup>, sendo pela rua 261, 30,00m de frente; 26,768m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 23; 11,123m pela linha de chafredo; 30,00m pela rua 259; 26,768m pelo lado direito, dividindo com o lote 04. PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA ALPHA LTDA, com sede nesta Capital, à rua 30, nº 50, Setor Oeste, CGC/MF nº 02.789.558/0001-86. TÍTULO AQUISITIVO: R-4-16.898 deste Cartório. Dou Fé. O Oficial Subst.

Av-1-22.832-Goiânia, 30 de Setembro de 1.982. Foi construído na fração ideal acima o Apartamento de nº 201, do EDIFÍCIO SAINT MICHEL, com a área total de 77,91m<sup>2</sup>, sendo 68,28m<sup>2</sup> de área privativa total (incluindo área do box), e 9,63m<sup>2</sup> de área comum, contendo a seguinte divisão interna: sala de estar/jantar sacada, circulação, dois quartos, banheiro social, cozinha, área de serviço e banheiro de empregada e um box para guarda de veículo de nº 05, no valor venal de Cr\$2.389.764,00; conforme requerimento datado de 28.09.82, revestido de todas as formalidades legais e arquivado neste Cartório. Dou Fé. O Oficial Subst.

Av-2-22.832-Goiânia, 07 de dezembro de 1.982. Conforme contrato por Instrumento particular de c/v com Facto Adjeto de Hipoteca e Financiamento e Quitação Parcial com Desligamento, passado nesta Capital em 30.09.82, assinado pelas partes, sem testemunha, que a hipoteca que onerava o imóvel acima constante do R-5-16.898, fica cancelada sem nenhum efeito; tudo conforme contrato arquivado neste Cartório. Dou Fé. O Oficial Subst.

R-3-22.832-Goiânia, 07 de dezembro de 1.982. Por contrato referido no Av-2-22.832, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel acima descrito e caracterizado à EDNALDO JOSÉ QUIRINO, bancário, CPF. de nº 087.539.541-49 e CI 258.871-SSP-GO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital. Pelo valor de Cr\$4.884.457,50. Dou Fé. O Oficial Subst.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, It 12/15, nº48, 4º andar  
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO  
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

### CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA

Continuação da Matrícula N.

22.832

R-4-22.832-Goiânia, 07 de dezembro de 1.982. Por contrato referido no Av-2-22.832, o imóvel retro descrito e caracterizado foi hipotecado à CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIÁS; empresa pública, CGC. 01.600.204/0064-00, à Av- Santos Dumont, s/nº, Nova Vila, nesta Capital, para garantia da dívida de Cr\$4.446.922,50; nº fixo de prestações:228; taxa nominal de juros: 9,6%aa; valor total da 1ª prestação:Cr\$56.760,90; vencimento da 1ª prestação.30.10.82; valor da avaliação: Cr\$4.884.457,50; em que é devedor o adquirente retro qualificado. Em garantia do empréstimo concedido e demais obrigações assumidas o devedor dá a credora em primeira, única e especial Hipoteca o imóvel retro descrito e caracterizado. As demais cláusulas e condições constam do contrato. Dou fé. O Oficial Substº. *W. [assinatura]*

Av-5-22.832-Goiânia, 22 de dezembro de 1.982. A credora, referida no R-4-22.832 admitiu em data de 30.09.82, a Cédula Hipotecária Integral nº 10777, serie A, representativa da hipoteca objeto daquele registro. Dou fé. O Oficial Substº. *W. [assinatura]*

Av-6-22.832-Goiânia, 09 de fevereiro de 1.989. Certifico, conforme Autorização para Liberação de Hipoteca, datado de 14.10.88, devidamente assinado pelo Diretor de Creditol Habitacional, da Caixa José Pires Fernandes Junior, que a hipoteca e a cédula acima ficaram devidamente canceladas e sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado neste Cartorio. Dou fé. O sub-Oficial *[assinatura]*

R-7-22.832-Goiânia, 09m de fevereiro de 1.989. Por Carta de Adju-dicação, extraída dos autos de nº 796/88, de Arrolamento dos bens deixados pelo falecimento do proprietário retro EDNALDO JOSE QUIRINO, passada nesta Capital em 23.11.88, assinada pelo Dra Pulci-na Silva Ferreira-substituta-Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Goiânia-Go, que o imóvel retro descrito e caracterizado foi adjudicado à sra. JASIVA MARIA QUIRINO, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital; avaliado em Cz\$900.000,00. Dou fé. O sub-Oficial. *W. [assinatura]*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar  
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO  
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

### Cartório de Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição

22.832

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL – FOLHAS N.º 002

Matrícula

Goiânia 30 de setembro de 1.982.

(Continuação).

R-8-22.832-Goiânia, 10 de março de 1.989. Por Escritura Pública de c/v de 28.02.89, lavrada às fls. 105/106 do livro nº 252 nas notas do 6º Tabelião desta cidade, a proprietária retro qualificada, CI. nº 1.356.416-Go e CPF. 484.999.601-97, vendeu o imóvel retro descrito e caracterizado à OSCAR TEODOSIO BUSANELLO, CI. nº 6.961-RS e CPF. 034.818.910-91, brasileiro, comerciante, casado com a sra. DIONISIA BUSANELLO, residente e domiciliado nesta Capital, a rua J-28, qda 52, lote 03, S. Jaó; pelo valor de Rcz\$. Rcz\$9.000,00. Dou fé. O sub-Oficial.

R-9-22.832 em 28/03/2025. Protocolo n. 327.258, em 26/03/2025. **PENHORA.** Em razão da apresentação de determinação emanada do r. Juízo da 2ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, por meio de Termo de Penhora, datado de 11.12.2024; e, em anexo Decisão-Mandado, datada 4.9.2024, ambos nos autos do processo n. 0315054-76.2014.8.09.0175, procede-se ao **registro da penhora sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula**. Requerente: Vitor José dos Santos. Executados: Admelson Pereira Neres e Dilva Souza Verri. Valor da causa: R\$ 50.000,00 (sendo o valor do débito atualizado até 20.9.2024 de R\$ 90.612,69). Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: Isentos. Selo de fiscalização: 00532503213121929700121. Goiânia-GO, 28 de março de 2025.

*Asmar José da Silva*  
Escrivão Substituto

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar  
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO  
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

**4º DEFENSORIA PÚBLICA PROCESSUAL CÍVEL  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS  
PROCESSO N. 0315054-76.2014.8.09.0175**

**CERTIFICA**, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **22.832**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

**ASSINADA DIGITALMENTE EM 04/09/2025 POR Samuel Vieira Medrado - 703.238.721-74**

<b>Emolumentos:</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>Taxa Judiciária:</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>Fundos:</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>ISSQN:</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>Total:</b>	<b>RS 0,00</b>



**Selo eletrônico:**

00532509012682729700573

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

**Lei 19.191/15, art. 15:**

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

\*O **prazo de validade** das certidões expedidas pelo registro de imóveis é de **30 (trinta) dias** (art. 973 do Código de Normas da Eg. Corregedoria do TJGO).